



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Articulação Educacional

Memorando-Circular nº 13/2022/SEE/SE

Belo Horizonte, 10 de junho de 2022.

Aos(Às) Sr(as).:

Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores Escolares
Superintendências Regionais de Ensino e Unidades Escolares
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG)

ASSUNTO: [URGENTE] - INFORMAÇÕES A RESPEITO DAS RESTRIÇÕES DO PERÍODO ELEITORAL.

Senhores(as) Superintendentes Regionais de Ensino,
Senhores(as) Gestores Escolares,

Em atendimento às determinações da Resolução Conjunta nº1 de 5/1/22 (47598070), da Secretaria de Estado de Governo (Segov), Secretaria-Geral e Advocacia-Geral do Estado (AGE), os sites institucionais serão parcial ou totalmente retirados do ar a partir do **dia 24 de junho de 2022**, até que seja encerrado o período eleitoral.

Assim, o site institucional da Secretaria de Estado de Educação ficará disponível apenas para acesso aos serviços de utilidade pública. Os sites, blogs, páginas de *Facebook*, *Youtube*, *Twitter*, outras redes sociais e demais veículos de comunicação, oficiais e não oficiais, gerenciados de forma independente por equipes das SREs e Unidades Escolares **que configurem, de alguma forma, publicidade institucional do Governo ou candidato(s), deverão ser retiradas do ar, sendo os próprios gestores de cada unidade responsáveis por esta ação. Da mesma forma que o site institucional da SEE, esses veículos de comunicação, caso mantidos no ar, somente podem veicular acesso a serviços de utilidade pública sem exibição de logomarcas, símbolos ou quaisquer elementos que representem propaganda institucional e/ou alusão a quaisquer candidato(s)**. Saliente-se que há previsão de multa no valor de um mil a cinco mil UFIR no caso de descumprimento das normas aplicáveis ([§ 4º, Art. 73, da Lei Federal 9.504/1997](#)).

Reforçamos necessidade de atenta leitura da Resolução Conjunta 1 da Segov/Secretaria-Geral/AGE (47598070), que divulga as normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições de 2022, da Lei Federal 9.504/1997 e demais normativas anexas ao presente processo SEI. Em caso de dúvidas, gentileza entrar em contato com a Assessoria de Comunicação Social (acs@educacao.mg.gov.br).

Por fim, solicitamos empenho para a ampla divulgação desta orientação entre as equipes das Superintendências Regionais de Ensino e das unidades escolares, para que sejam tomadas as providências necessárias de forma tempestiva, sob o risco de sofrerem as penalidades previstas em lei.

Cumpramos a necessidade de leitura do inteiro teor da Resolução Conjunta e das orientações anexas.

Atenciosamente,

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário(a)**, em 10/06/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48024348** e o código CRC **B9C271CA**.

Referência: Processo nº 1260.01.0081532/2022-30

SEI nº 48024348